



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 33/2007

Institui o Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região eletrônico e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2007, sob a Presidência do Desembargador Roberto Pessoa, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulino Couto, Ilma Aguiar, Waldomiro Pereira, Marama Carneiro, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Elisa Amado, Nélia Neves, Alcino Felizola, Cláudio Brandão, Sônia França e Jéferson Muricy, bem como da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Quinta Região, Procuradora Edelamare Barbosa Melo, **considerando**

que o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19/12/2006, permite aos Tribunais criar Diário da Justiça eletrônico, para publicação de atos judiciais e administrativos próprios e dos órgãos a eles subordinados;

os termos da Resolução nº 341, de 16/4/2007, da Presidência do Supremo Tribunal Federal;

que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região mantém, desde 1998, Diário Oficial eletrônico disponibilizado na rede mundial de computadores e veiculado, integralmente, em mídia impressa;

que a criação do Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico* torna desnecessária a impressão do Diário Oficial, o que resultará em substancial redução de despesas e na eliminação de procedimentos relacionados com a impressão e distribuição do Diário Oficial;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico* como instrumento de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos judiciais e administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dos órgãos que integram a sua estrutura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

§ 1º O Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico*, veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – Internet –, endereço www.trt05.gov.br, substitui a versão impressa das publicações oficiais.

§ 2º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão feitas também no Diário Oficial da União.

§ 3º O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região manterá a publicação impressa do Diário Oficial até 31 de agosto de 2007.

§ 4º Após a data prevista no § 3º, o Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico* substituirá integralmente a versão em papel.

Art. 2º Estabelecer que o Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico* seja publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 8 horas, exceto nos feriados nacionais e forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 3º Declarar que o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico* será considerado como data da publicação.

§ 1º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º Os prazos dos casos previstos no § 2º do art. 1º serão contados com base na publicação no Diário Oficial da União.

§ 3º Se houver intimação eletrônica e, eventualmente, de forma pessoal, prevalecerá a que primeiro for realizada, salvo a hipótese em que esta última seja obrigatória.

§ 4º Os prazos contados em horas terão como termo inicial o horário de publicação fixado no art. 2º desta Resolução, observada a disposição contida no *caput* deste artigo.

Art. 4º Dispor que, após a publicação do Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico*, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º Fixar que as edições do Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico* serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 6º Estabelecer que a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.

Parágrafo único. Cabe à unidade produtora referida no *caput*, o encaminhamento das matérias para publicação no Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico*, de conformidade com as instruções editadas pela Presidência do TRT da 5ª Região.

Art. 7º Atribuir competência à Secretaria de Informática para a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico*.

Parágrafo único. As publicações no Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico*, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 8º Determinar que a Biblioteca deste Tribunal e as Varas do Trabalho do Interior possibilitem o acesso ao Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico*, via internet, para fins de consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 9º A partir de 1º de setembro de 2007, as secretarias das unidades judiciárias não mais emitirão certidão judicial ou termo processual que façam distinção entre a data de publicação e a data de circulação.

Art. 10. Ordenar a ampla divulgação da criação do Diário da Justiça do Trabalho da 5ª Região *eletrônico*, bem como a publicação desta Resolução, durante 30 (trinta) dias, no Diário Oficial atualmente em uso.

Art. 11. Dispor que os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se a presente Resolução durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial.

Registre-se e cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, **25 de julho de 2007**.

ROBERTO PESSOA

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região